

1. **Processo n.:** REC-13/00629875
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n. RLA-10/00649064 - Auditoria Especial referente aos benefícios fiscais concedidos no âmbito do Programa Pró-Emprego
3. **Interessado(a):** Antônio Marcos Gavazzoni
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Fazenda
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Decisão n.:** 0211/2016

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 2345/2013, exarada na Sessão Ordinária de 29/07/2013, nos autos do Processo n. RLA-10/00649064, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. **Antônio Marcos Gavazzoni** - Secretário de Estado da Fazenda.

7. **Ata n.:** 29/2016
8. **Data da Sessão:** 16/05/2016 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

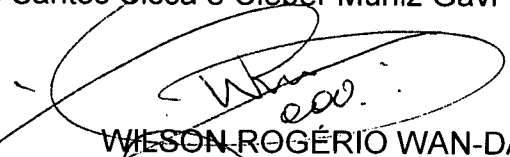
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Herneus de Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente



WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC